



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>1. Identificação do Requiritante:</b>	
Unidade Administrativa Requiritante: <b>Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE</b>	
Responsável: <b>Djair Santos de Almeida</b>	Cargo/Função: <b>Assistente Contábil</b>
<b>2. Necessidade: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico, execução dos procedimentos necessários à emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão.</b>	
<b>3. Justificativa da Necessidade:</b> A segurança das instalações públicas é uma prioridade fundamental para garantir a integridade física dos servidores, visitantes e do patrimônio público. A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, como órgão representativo e administrativo, deve estar em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.  A legislação vigente exige que todos os edifícios públicos possuam o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que atesta que a edificação atende às condições de segurança contra incêndio. Sem o AVCB, a Câmara Municipal não está autorizada a funcionar, o que pode acarretar sanções legais e a interrupção dos serviços prestados à comunidade.  A elaboração de um projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico demanda conhecimentos técnicos específicos e atualizados sobre normas e regulamentações de segurança. Uma empresa especializada possui a expertise necessária para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver um projeto adequado às características físicas e operacionais do edifício.</li><li>• Implementar sistemas e equipamentos de combate a incêndio e pânico de forma eficiente e conforme os requisitos legais.</li><li>• Garantir a correta instalação e funcionamento dos equipamentos de segurança.</li></ul> A obtenção do AVCB requer a realização de procedimentos rigorosos de vistoria e avaliação por parte do Corpo de Bombeiros. Uma empresa especializada será responsável por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar o projeto técnico e submetê-lo à aprovação dos órgãos competentes.</li><li>• Realizar as adequações necessárias no prédio para atender às exigências normativas.</li><li>• Coordenar as vistorias e interlocuções com o Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB.</li></ul> A contratação de uma empresa especializada oferece diversos benefícios para a Câmara Municipal de Ribeirão: <ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança: Proteção efetiva da vida humana e do patrimônio público.</li><li>• Conformidade Legal: Evita sanções e garante a operação contínua das atividades da Câmara.</li><li>• Eficiência: Projetos e manutenções realizadas por profissionais qualificados, garantindo a qualidade dos serviços.</li><li>• Tranquilidade: Redução de riscos e preocupações relacionadas a emergências de incêndio e pânico.</li></ul>	



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Considerando a complexidade técnica, a exigência legal e a importância da segurança, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico, obtenção do AVCB da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão. Esta medida é essencial para garantir a segurança de todos os usuários do prédio e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

**4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 501 – Recursos Próprios

**6. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior**

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média**

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 17 de junho de 2024.

  
**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil